



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 21.411, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTOCOLO
Publicado no período de 29/09 a 02/10
de 2021, na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica
Funcionário - Plat. 145861

Abre, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.752,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta e dois reais), com recursos oriundos de anulação de dotação, na forma que indica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.442, de 29 de dezembro de 2020, art. 6º, I, a.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.752,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta e dois reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista-BA, 29 de setembro de 2021.


Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

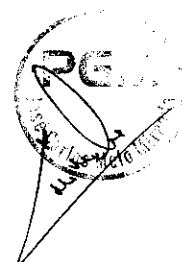
DECRETO Nº 21.411, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

ANEXO ÚNICO

2200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2201	0412200302.010	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	00	4.752,00	0,00
				4.752,00	0,00

2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2102	0412600212.009	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	00	0,00	4.752,00
				0,00	4.752,00

TOTAL GERAL R\$ 4.752,00





Vitória da Conquista - BA, 29 de setembro de 2021.

Edgar Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação

Kairan Rocha Figueiredo
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO

DECRETO Nº 21.410, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso XI,

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensado o Sr. **Marcondes de Oliveira** da função de Conselheiro Titular do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, como representante da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.

Art. 2º Fica designada a Sra. **Maria de Lourde de Oliveira Mendes** para a função de Conselheira Titular do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, como representante da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista-BA, 29 de setembro de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 21.411, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.752,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta e dois reais), com recursos oriundos de anulação de dotação, na forma que indica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.442, de 29 de dezembro de 2020, art. 6º, I, a.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.752,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta e dois reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.



Vitória da Conquista-BA, 29 de setembro de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

2200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2201	0412200302.010	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	00	4.752,00	0,00
				4.752,00	0,00

2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2102	0412600212.009	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	00	0,00	4.752,00
				0,00	4.752,00

TOTAL GERAL R\$ 4.752,00

DECRETO Nº 21.412, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Torna sem efeito a abertura de crédito adicional suplementar constante do Decreto nº 21.407, de 27 de setembro de 2021, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que foi constatado erro material no Decreto nº 21.407, de 27 de setembro de 2021, que abriu crédito adicional suplementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

CONSIDERANDO que a correção deste erro material não pode ser realizada mediante a mera republicação do Decreto nº 21.407, de 27 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO a possibilidade jurídica da Administração Pública tornar sem efeitos atos dela emanados em caso de constatação de erro material;

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público envolvido na matéria;

DECRETA:

Art. 1º Fica tornada sem efeito a abertura de crédito adicional suplementar constante do Decreto nº 21.407, de 27 de setembro de 2021, em virtude de constatação da existência de erro material insanável com a republicação do ato.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 27 de setembro de 2021, ficando revogadas todas as disposições em sentido contrário.

Vitória da Conquista – BA, 29 de setembro de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal